

DECRETO Nº 3.508 DE 12 DE JULHO DE 2018.

CRIA O NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO SANITÁRIO – NATPRE PARA OS FINS DE FOMENTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE COOPERAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DAS DEMANDAS DE SAÚDE, APORTADAS NO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FASE ANTECEDENTE AO PROCESSO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Técnica (TCT) com o Ministério Público, representado por seu Procurador Geral de Justiça de Defesa da Saúde de Minas Gerais (CAOSAÚDE) e da Promotoria de Justiça e com a interveniência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da comarca de Patrocínio, e

Considerando a necessidade da qualificação das demandas de saúde originadas e/ou aportadas no Ministério Público, na sua fase antecedente, para os fins de otimização dos finitos recursos da saúde; garantia da execução dos instrumentos de planejamento e gestão; bem como acesso da população às ações e serviços de saúde regulados.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Apoio técnico Sanitário – NATPRE, no âmbito municipal, para os fins de fomentar a construção de uma Rede de Cooperação entre os sistemas de Saúde e de Justiça, visando a qualificação da atuação do Ministério Público nas demandas de saúde, na fase pré-processual, para consecução dos seguintes objetivos:

I – Qualificar as demandas do direito à saúde, aportadas e/ou originadas dos Órgãos do Ministério Público, por meio de apoio técnico sanitário multidisciplinar, antecedente à eventual propositura de ação judicial, com base na evidência científica, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas e literatura SUS;

II – Fortalecer a política de atuação resolutiva, de natureza administrativa, dos Órgãos do Ministério Público, com atribuições na Defesa da Saúde;

III – Contribuir com os instrumentos de planejamento e de gestão de saúde, em especial para os fins de atuação resolutiva, de natureza administrativa, dos Órgãos do Sistema de Justiça;

IV – Qualificar a regulação e a fiscalização da gestão pública de saúde;

V – Assegurar a efetiva realização das competências municipais na política de saúde, definidas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90, dentre elas as atividades de planejamento organização, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

VI – Respeitar as decisões, eticamente isentas, que venham a ser tomadas pelo NATPRE, contribuindo para sua implementação, nas demandas de planejamentos em saúde e visão sistêmica para realização de ações regionais de Mediação Sanitária;

VI – Participar do sistema virtual estadual de monitoramento das demandas do direito à saúde, visando otimização dos instrumentos de planejamentos em saúde, visando otimização dos instrumentos de planejamento em saúde e visão sistêmica para realização de ações regionais de Mediação Sanitária;

VII – Participar da aprovação de enunciados e diretrizes, na área da saúde, pela rede dos Núcleos de Apoio Técnico-Sanitário (NATPRE), visando a qualificação e/ou redução da judicialização da saúde; otimização dos finitos recursos da saúde; garantia da execução dos instrumentos de planejamento e gestão; bem como acesso da população às ações e serviços de saúde regulados.

Art. 2º Para consecução dos objetivos do art. 1º, o município assegurará a designação de equipe multidisciplinar, no mínimo, com 01 profissional médico e farmacêutico, da sua rede municipal SUS.

Parágrafo único. Ato regulamentar disporá, dentre outros, sobre calendário das reuniões, registro de atas, inserção de dados no banco de dados, capacitação das equipes.

Art.3º Fica assegurada a participação de outros órgãos do Sistema de Justiça, por meio de celebração de Termo de Cooperação Técnica (TCT), para os fins da estratégia do NATPRE.

Art.4º Fica assegurada a participação de outros municípios da comarca, bem como do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por meio de ajuste administrativo entre eles, para os fins da estratégia do NATPRE.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de julho de 2018.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal